



# Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Lei Municipal nº 4.037

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivos		
LEI Nº	FLS.	
4.037	15	5

**EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER AO PAGAMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento da taxa de renovação das Carteiras de Habilitação dos servidores que fazem parte do quadro de funcionários municipais da Prefeitura, lotados na função de motoristas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para fazer jus ao benefício de que trata esta lei, o servidor deverá estar em efetivo exercício de suas funções.

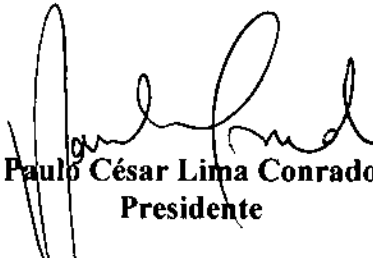
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - O Chefe do Executivo disporá de 30(trinta) dias para regulamentar a presente Lei, a contar da data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda,, 24 de março de 2005.

  
Paulo César Lima Conrado  
Presidente

Proj. de Lei nº 052/04  
Autor : Ver. Maurício Batista

PUBLICAÇÃO NO JORNAL :  
J. Redonda em Destaque  
DE 05 / 05 / 2005

